



Câmara Municipal de Pinheiros - ES

PROTOCOLO GERAL 234/2024  
Data: 28/03/2024 - Horário: 12:16  
Legislativo

# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024

De 28 de março de 2024

“Altera o § 5º, e insere os §§ 7º, 8º e 9º do art. 35, da Resolução nº 111/2023 que ‘Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pinheiros.’ ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS, infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros/ES, aprovou e o Presidente **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O § 5º, do art. 35, da Resolução nº 111/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

### CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

**Art. 35** ....

....

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

**Art. 2º.** Ficam inseridos os §§ 7º, 8º e 9º ao art. 35, da Resolução nº 111/2023, com as seguintes redações:

### CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

**Art. 35** ....

....

§7º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Oficial da Câmara Municipal de Pinheiros [www.camarapinheiros.es.gov.br](http://www.camarapinheiros.es.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou em Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal para suas publicações, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

§8º Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.


§9º Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.

## **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES

Em 28 de março de 2024.

  
**EDVAN SILVA ALVES**  
Presidente

**PABLO RENAN DO N. PEREIRA**  
Vice-Presidente

**LUCAS PAULO GAGNO NASCIMENTO**  
1º Secretário

**DIEGO PASCOALINI FERNANDES**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo


Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dáí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução.

  
**EDVAN SILVA ALVES**  
Presidente

**PABLO RENAN DO N. PEREIRA**  
Vice-Presidente

**LUCAS PAULO GAGNO NASCIMENTO**  
1º Secretário

**DIEGO PASCOALINI FERNANDES**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

## REQUERIMENTO DE URGENCIA

**EDVAN SILVA ALVES**, Presidente da **Câmara Municipal de Pinheiros**, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, tendo em vista a necessidade de Regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos, requer, ouvido o soberano Plenário seja concedido **REGIME DE URGÊNCIA** ao **Projetos de Resolução de nº 04**, de 28/03/2024.

Pinheiros/ES, 28 de março de 2024.

**EDVAN SILVA ALVES**  
Presidente